



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA</b>	
Departamento Requisitante: DEPTO CONTÁBIL-FINANCEIRO	
Responsável pela Demanda: Hermelindo Júnior Soares	Matrícula: 195
E-mail: coordenador.contabil@crcsc.org.br	Protocolo n°.: 2020/00099

### 1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Contratação de informativo trabalhista, tributário e contábil com consultas por escrito e por telefone.

### 2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

A referida Contratação é fundamental para o departamento contábil-financeiro sanar dúvidas a respeito da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e contábil. Diante das constantes alterações na legislação, seja na área trabalhista, previdenciária ou tributária, principalmente nesse período de pandemia em que muitas Medidas Provisórias foram editadas, é de extrema importância, para que o CRCSC permaneça com situação regular perante os órgãos públicos responsáveis, ter uma fonte de consulta com profissionais especialistas em cada área.

### 3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

1 uma assinatura de informativo contábil, trabalhista e tributário.

### 4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

Sede CRCSC em Florianópolis com previsão de início para 06/12/2020.

### 5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

#### Fiscal

Nome: Hermelindo Júnior Soares  
Matrícula: 195

#### Fiscal substituto

Nome: Camila Schmitt Rezende  
Matrícula: 245

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 20 de novembro de 2020

Acesse agora o  
**NOVO PORTAL**  
 CENOFISCO



Plano 7 DIAS GRÁTIS	Plano BÁSICO	Plano ECONÔMICO	Plano STANDARD	Plano PROFISSIONAL
<b>1 ACESSOS</b> (Simultâneos)	<b>2 ACESSOS</b> (Simultâneos)	<b>3 ACESSOS</b> (Simultâneos)	<b>4 ACESSOS</b> (Simultâneos)	<b>5 ACESSOS</b> (Simultâneos)
<b>Monitor ST</b> 6 operações monitoradas	<b>Monitor ST</b> 600 operações monitoradas	<b>Monitor ST</b> 1.000 operações monitoradas	<b>Monitor ST</b> 2.000 operações monitoradas	<b>Monitor ST</b> 3.000 operações monitoradas
<b>Monitor PIS/COFINS</b> 6 operações monitoradas	<b>Monitor PIS/COFINS</b> 500 operações monitoradas	<b>Monitor PIS/COFINS</b> 1.000 operações monitoradas	<b>Monitor PIS/COFINS</b> 2.000 operações monitoradas	<b>Monitor PIS/COFINS</b> 3.000 operações monitoradas
<b>SEM CREDITOS</b> Você pode adquirir créditos a qualquer momento	<b>120 CRÉDITOS</b> Para utilizar em nossa consultoria	<b>240 CRÉDITOS</b> Para utilizar em nossa consultoria	<b>360 CRÉDITOS</b> Para utilizar em nossa consultoria	<b>480 CRÉDITOS</b> Para utilizar em nossa consultoria
<input checked="" type="checkbox"/> Substituição Tributária (27 Estados)	<input checked="" type="checkbox"/> Substituição Tributária (27 Estados)	<input checked="" type="checkbox"/> Substituição Tributária (27 Estados)	<input checked="" type="checkbox"/> Substituição Tributária (27 Estados)	<input checked="" type="checkbox"/> Substituição Tributária (27 Estados)
<input checked="" type="checkbox"/> Resenha Trabalhista e Previdenciária (Novo)	<input checked="" type="checkbox"/> Resenha Trabalhista e Previdenciária (Novo)	<input checked="" type="checkbox"/> Resenha Trabalhista e Previdenciária (Novo)	<input checked="" type="checkbox"/> Resenha Trabalhista e Previdenciária (Novo)	<input checked="" type="checkbox"/> Resenha Trabalhista e Previdenciária (Novo)
<input checked="" type="checkbox"/> Monitoramento de ST	<input checked="" type="checkbox"/> Monitoramento de ST	<input checked="" type="checkbox"/> Monitoramento de ST	<input checked="" type="checkbox"/> Monitoramento de ST	<input checked="" type="checkbox"/> Monitoramento de ST
<input checked="" type="checkbox"/> Monitoramento de PIS/COFINS	<input checked="" type="checkbox"/> Monitoramento de PIS/COFINS	<input checked="" type="checkbox"/> Monitoramento de PIS/COFINS	<input checked="" type="checkbox"/> Monitoramento de PIS/COFINS	<input checked="" type="checkbox"/> Monitoramento de PIS/COFINS
Cod: 270010	Cod: 270009	Cod: 270003	Cod: 27C012	Cod: 270013
<b>RS 144,00</b> por mês	<b>12x de RS 260,00</b> (RS 3.120,00)	<b>12x de RS 364,00</b> (RS 4.368,00)	<b>12x de RS 468,00</b> (RS 5.616,00)	<b>12x de RS 547,00</b> (RS 6.564,00)
7 dias grátis para testar...	10x de RS 306,00 (RS 3.672,00)	10x de RS 428,00 (RS 5.136,00)	10x de RS 556,00 (RS 6.672,00)	10x de RS 644,00 (RS 7.728,00)
Renovação mensal	7x de RS 439,00 (RS 3.073,00)	7x de RS 606,00 (RS 4.242,00)	7x de RS 778,00 (RS 5.446,00)	7x de RS 910,00 (RS 6.370,00)
	5x de RS 599,00 (RS 2.995,00)	5x de RS 839,00 (RS 4.195,00)	5x de RS 1.074,00 (RS 5.370,00)	5x de RS 1.260,00 (RS 6.300,00)



## Consultoria Cenofisco

### Sua oportunidade de conversar com especialistas sobre questões relacionadas à legislação.

As áreas tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária e de comércio exterior envolvem uma série de aspectos que causam dúvidas em função da complexidade e da extensão da legislação.

Para interpretar e resolver questões relacionadas às normas vigentes, profissionais dessas áreas precisam recorrer a fontes especializadas nesse tipo de informação.

Para isso, o Cenofisco mantém uma equipe de consultores pronta para atender a qualquer dúvida, buscando soluções adequadas e eficazes.

TIPO DE CONSULTA	CRÉDITOS POR CONSULTA
Consulta Telefone	4 creditos
Consulta Escrita em até 72h	4 creditos
Consulta Escrita em até 48h	8 creditos
Consulta escrita em até 24h	12 creditos
Consulta Escrita em até 12h	24 creditos
Consulta Vídeo Conferência	48 creditos
Consulta Presencial (1hora)	96 creditos

Você poderá adquirir mais créditos a qualquer momento clicando aqui.



Preço com desconto especial para compra online

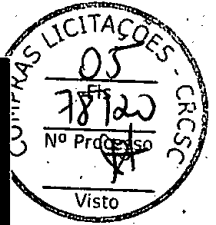


## IOB Online

Nesta oferta especial, você adquire o IOB Online com 5 usuários, 30 minutos mensais de consultoria, além das calculadoras Tributos em Atraso e ICMS em Atraso, e as ferramentas de consulta NCM 2017 e TIPI/TEC. Depois, no tempo que decidir e de acordo com o que precisar, você pode comprar ferramentas e simuladores adicionais. Tudo online. Surpreenda-se!

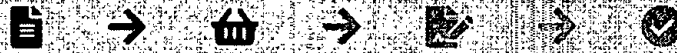


Quero comprar agora com desconto!



Preço com desconto especial para compra online

**IOB Online**



Você está próximo de adquirir seu novo produto

Plano anual

**R\$ 2.081,00**

Para mais detalhes, leia os Termos e Condições.  
Escolha abaixo a forma de pagamento com a melhor condição para você:

Boleto Bancário

Cartão de Crédito

1x - R\$ 2.081,00

Voltar

Avançar

**Renovação de assinatura da ITC Consultoria 2020 - 2021**

Alair ITC Consultoria &lt;vendas@itcnet.com.br&gt;

Qua, 18/11/2020 11:39

Para: Hermelindo Soares - CRCSC &lt;coordenador.contabil@crcsc.org.br&gt;


**Informativo Tributário Contábil**  
 Informações Contábeis, Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias

 0800 7248900  
 (48) 3205-2210

 vendas@itcnet.com.br  
 alair.itc@gmail.com
**RENOVAÇÃO DA ASSINATURA ITC CONSULTORIA****Data: 18/11/2020****PARA: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA****Prezado Júnior,****Bom Dia!**

Informamos que o vencimento da vigência da sua assinatura do Informativo ITC Consultoria está próximo, gostaríamos de continuar a tê-lo como cliente e para isso apresentamos a proposta para renovação por mais um ano.

Favor responder com o seu aval e como gostaria de renovar.

**Agora temos dois Planos de assinatura:**

**1 - PLANO MASTER DE ASSINATURA PARA 12 MESES** Acesso completo ao conteúdo e a todas as áreas com atendimento nas áreas Federal, Trabalho e Previdência e para Santa Catarina. Esse é o seu Plano atual.

**CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A SUA RENOVAÇÃO DA ASSINATURA**

Vigência de Assinatura: **05/12/2020 à: 05/12/2021 (1 ano)**.

**1 - PLANO MASTER DE ASSINATURA PARA 12 MESES** Acesso completo ao conteúdo e a todas as áreas com atendimento por telefone nas áreas Federal, Trabalho e Previdência e para Santa Catarina.

Com 120 Consultas por escrito e ilimitado por telefone.

Esse é o seu Plano atual.

**1 X = R\$ 1.800,00**

**Parcela em Boleto Bancário para 15/12/2020**

**Proposta Válida até 21/11/2020.**

**PLANO MÁSTER Acesso Completo ao Portal ITC:**

Legislação Tributária Federal;

Legislação Tributária Trabalhista e Previdenciária;



Legislação Tributária Estadual.

Municipal/Florianópolis;

12 Módulos Especiais de pesquisa;

Artigos e Matérias explicativas por assunto;

Legislações Especiais;

RICMS De Santa Catarina;

RICMS de todos os Estados Brasileiros (Texto oficial);

Perguntas e Respostas;

ITCNET-Mail – atualização diária por email;

Agenda de Obrigações Acessórias On-line;

Aplicativos da Área Estadual. Na área Fiscal Estadual:

- **SIMULADOR DE CÁLCULO DO ICMS/ST:** Cálculo do ICMS/ST dos Estados **SC; RS, PR, MG, RJ e SP.**
- **ICMS/ST:** Cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária para Santa Catarina por NCM. Estados abrangidos: **SC; RS, PR, MG, RJ e SP.**
- **SIMULADOR DIFA/ST:** Simulador para cálculo do DIFA/ST.
- **ITCMD em Santa Catarina.**
- **MVA Ajustada:** Cálculo do Percentual da MVA ajustada nas operações destinadas a outros Estados.
- **CEST:** Código especificador da Substituição Tributária.
- **DIFAL Interestadual:** Alíquotas internas, cálculo e partilha.
- **RETENÇÃO DO ISS:** Florianópolis.
- **ORIENTADOR FISCAL POR NCM:** Tributação do ICMS e do ICMS/ST das Mercadorias.

Aplicativos da Área Federal. Na área Fiscal Federal temos:

- **SIMULADOR TRIBUTÁRIO COM OPERAÇÕES DE MÚTUO:** Cálculo e lançamentos contábeis.
- **CONTABILIDADE IMOBILIÁRIA:** Contabilização de operações de vendas de imóveis.
- **ORIENTADOR TRIBUTÁRIO:** Tributação da atividade pelo CNAE.
- **RETENÇÕES FEDERAIS:** Na prestação de Serviços.
- **SIMPLES NACIONAL:** Enquadramento no Simples Nacional / MEI por CNAE. Com Simulador de Cálculos.
- **TIC:** Contribuições de PIS, COFINS, IPI e benefícios fiscais por NCM.
- **TIPI por NCM:** Alíquotas do IPI.

Aplicativos da Área Trabalhista e Previdenciária. Na área Previdenciária temos:

- **PROFISSÕES REGULAMENTADAS.**
- **INCIDÊNCIAS DA FOLHA** por rubrica para contribuição previdenciária, contribuição sindical laboral, FGTS e de imposto de renda.
- **RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** – na prestação de Serviços.
- **RAT:** Alíquotas de contribuição do RAT, por CNAE.
- **DESONERAÇÃO DA FOLHA:** Por CNAE, NCM ou Setor de Serviços.

Consultoria por Telefone (**Ilimitada por telefone**)

Consultoria Eletrônica por escrito (**120 Consultas por escrito**).

Aguardo o retorno com o aval para a renovação e desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

**Alair Martendal**

**(48) 99162-9833 ou Alair Whats (48) 99933-2488**

(48) 3205-2210

[vendas@itcnet.com.br](mailto:vendas@itcnet.com.br) / [alair.itc@gmail.com](mailto:alair.itc@gmail.com)

**ITC – COMÉRCIO DE LIVROS, REVISTAS, PERIÓDICOS E SOFTWARE LTDA**

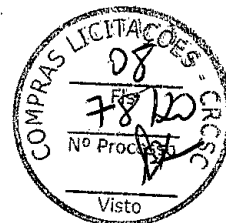
Rua Antônio Dib Mussi 474 (2º Piso) - CEP 88015-110 - Centro - Florianópolis - SC

CNPJ 00 369 906/ 0001-88

[www.itcnet.com.br](http://www.itcnet.com.br)

De acordo com as normas brasileiras e internacionais a respeito, este e-mail não pode ser considerado SPAM, uma vez que inclui instruções sobre como deixar de recebê-lo. Para tal, basta apenas nos enviar um reply com "remove" no campo "assunto".

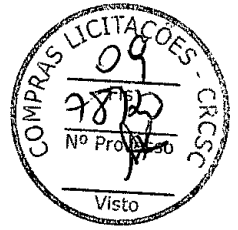
**Obs:** Para garantir que nossos comunicados cheguem em sua caixa de entrada, adicione o e-mail [vendas@itcnet.com.br](mailto:vendas@itcnet.com.br) ao seu catálogo de endereços.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ITC COMERCIO DE LIVROS, REVISTAS, PERIODICOS E SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 00.369.906/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

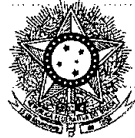
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:58 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **C5CF.FAEE.7987.7B25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ITC COMERCIO DE LIVROS, REVISTAS, PERIODICOS E SOFTWARE LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.369.906/0001-88  
Certidão n°: 30960308/2020  
Expedição: 20/11/2020, às 23:41:55  
Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITC COMERCIO DE LIVROS, REVISTAS, PERIODICOS E SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.369.906/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.369.906/0001-88  
**Razão Social:** ITC COM DE LIVROS REVISTAS PERIODICOS E SOFTWARE LTDA  
**Endereço:** R ANTONIO DIB MUSSI 474 SL 02 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC /  
88015-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2020 a 07/12/2020

**Certificação Número:** 2020110801004931659271

Informação obtida em 20/11/2020 23:46:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Parecer 037/20/DIR**

Em 24 de novembro de 2020.

**De:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2020/000099 – Contratação de informativo trabalhista, tributário, contábil**

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2020/000099 de 20 de novembro de 2020, elaborada pelo departamento contábil-financeiro;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2020/000099;

Considerando parecer da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 23 de novembro de 2020, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

**Delibera:**

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

CLEBER

DIAS:01456438913

Assinado de forma digital por  
CLEBER DIAS:01456438913  
Dados: 2020.12.03 14:31:21 -03'00'

**Cleber Dias**

**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC**

## ENC: DFD - Informativo Contábil

Martinho Santana - CRCSC &lt;coordenador.governanca@crcsc.org.br&gt;

Seg, 23/11/2020 11:23

Para: Cleber Dias - CRCSC &lt;diretor.administrativo@crcsc.org.br&gt;

Cc: Hermelindo Soares - CRCSC &lt;coordenador.contabil@crcsc.org.br&gt;

8 anexos (2 MB)

CND FGTS.pdf; CND Receita CRCSC.pdf; CND Trabalhista ITC.pdf; DFD - Informativo Contabil.docx; Orçamento Cenofisco.docx; Orçamento IOB Online.docx; Orçamento ITC.pdf; Plano Anual de Contratacao -PAC\_2020.pdf;



Sr. Diretor

Considerando prevista respectiva contratação nos Planos Anual de Contratação e de Trabalho e Orçamento 2020, pelo valor estimado de **R\$ 1.800,00**, conforme aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando projeto adequado as necessidades técnicas efetivas para o atingimento dos objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs;

Considerando realização do devido processo administrativo para contratações na Administração Pública;

Com propósito de orientar Administração, com vista à racionalização da execução da despesa, para eficiência e à eficácia da gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a motivação, justificativa e, se considerado menor valor ofertado, disponibilidade orçamentária;

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria, encaminhando decisão para o **Depto de Infraestrutura** com cópia ao **Depto Contábil-financeiro** e esta **Coordenação de Governança**.

Empresas	Total anual
Cenofisco	R\$ 4.368,00
IOB	R\$ 2.081,00
ITC	R\$ 1.800,00
Valor médio	R\$ 2.749,67

## Contabilidade (Júnior), conhecimento e considerações.

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
5001 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ATIVO										
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA	9.800,00	0,00	9.800,00	7.890,00	7.890,00	1.910,00	7.890,00	81,53	1.810,00
6.3.1.3.02.01.003	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	25.000,00	-10.000,00	15.000,00	12.500,00	12.500,00	2.500,00	12.500,00	83,33	2.500,00
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COXA E COZINHA	42.500,00	0,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	0,00	25.208,01	59,31	17.293,99
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	0,00	-3.000,00	3.000,00	2.250,00	2.250,00	740,00	2.250,00	75,33	740,00
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	76.800,00	-4.000,00	72.800,00	69.400,00	69.400,00	3.400,00	55.800,68	76,65	16.999,32
6.3.1.3.02.01.022	DEMÁS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	4.000,00	10.326,82	14.326,82	6.248,78	6.248,78	8.078,04	5.848,78	39,43	8.678,04
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	3.680,00	1.800,00	5.480,00	4.562,23	4.562,23	917,77	4.562,23	83,25	917,77
6.3.1.3.02.01.046	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAIMENTO	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
6.3.1.3.02.06.004	ESTACIONAMENTO	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
6.3.1.3.02.08.005	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.000,00	0,00	2.000,00	857,33	857,33	1.142,67	857,33	42,87	1.142,67
6.3.1.9.01.01.003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	4.000,00	9.000,00	6.808,92	6.808,92	2.191,08	6.808,92	75,65	2.191,08
6.3.1.9.01.01.004	DESPESAS MÚDAS DE PRÓFITO PAGAMENTO	22.000,00	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	15.717,26	71,44	6.282,74

5001	SERVÇOS ADMINISTRATIVOS - ATIVO
Observação:	
EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2020: R\$ 8.000,00	
CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO 2020: R\$ 1.800	
TOTAL: R\$ 9.800,00	
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PREVISTOS RECURSOS EM INSTÂNCIAS SUPERIORES PARA DOIS PROCESSOS TRABALHISTAS EM QUE O CRCSC É RÉU: 2 x R\$ 12.500,00 = R\$ 25.000,00	

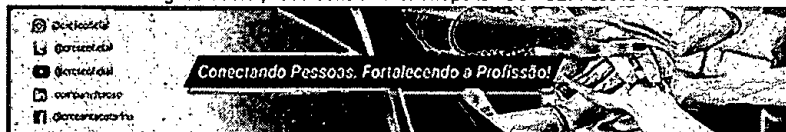


Atenciosamente,



Martinho Nunes Santana Neto  
 Coordenador de Governança e Conformidade  
 Contador CRCSC 021513/O  
 +55 (48) 3027-7022  
[coordenador.governanca@crcsc.org.br](mailto:coordenador.governanca@crcsc.org.br)  
<http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Hermelindo Soares - CRCSC <[coordenador.contabil@crcsc.org.br](mailto:coordenador.contabil@crcsc.org.br)>  
 Enviado: segunda-feira, 23 de novembro de 2020 09:45  
 Para: Martinho Santana - CRCSC <[coordenador.governanca@crcsc.org.br](mailto:coordenador.governanca@crcsc.org.br)>  
 Cc: Jhonatan Costa - CRCSC <[coordenador.licitacao@crcsc.org.br](mailto:coordenador.licitacao@crcsc.org.br)>  
 Assunto: DFD - Informativo Contábil

Bom dia Martinho,

Segue DFD para análise.

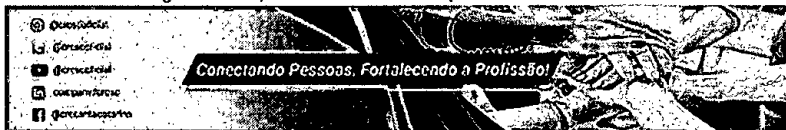
No orçamento da Cenofisco considerar o Plano econômico.

Atenciosamente,



Hermelindo Júnior Soares  
 Coordenador Departamento Contábil-Financeiro  
 Contador CRCSC 33.374/O-2  
 +55 (48) 3027-7013  
[coordenador.contabil@crcsc.org.br](mailto:coordenador.contabil@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



Florianópolis, 27 de novembro de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitações  
Para: Presidente

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE INFORMATIVO TRABALHISTA, TRIBUTÁRIO E CONTÁBIL**

Senhor Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC,

Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a aquisição em questão.

Inicialmente, cabe registrar, que a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Cabe ressaltar que, de acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento do contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Cabe ressaltar também o § 4º do art. 62 que institui:

**Art. 62.** O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

**§ 4º** É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

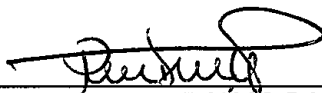
Por tratar-se de uma dispensa que não se enquadra nos limites dos valores estabelecidos no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e não ultrapassa o valor previsto no art. 24 inciso II da mesma lei, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Cumpre observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço que se enquadra no inciso III e IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, atendendo, concomitantemente, ao § 2º do mesmo artigo da supracitada IN, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

Ainda, os orçamentos possuem as mesmas especificações e seus valores são relativamente equivalentes, sendo que a Administração optou por contratar a empresa que apresentou o menor valor e que também possui Regularidade Fiscal.

Assim, solicitamos autorização para abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos acima citados.



**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## DESPACHO

Tendo em vista a análise do Coordenador de Governança e Conformidade desta casa, somado ao comunicado da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, referente à **CONTRATAÇÃO DE INFORMATIVO TRABALHISTA, TRIBUTÁRIO E CONTÁBIL**; AUTORIZO abertura de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 27 de novembro de 2020.



---

**CLEBER DIAS**

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2020**

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2020, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Florianópolis, 27 de novembro de 2020.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2020**

Senhor Contador,

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS			
CONTRATAÇÃO DE INFORMATIVO TRABALHISTA, TRIBUTÁRIO E CONTÁBIL			
PRESTADOR	VALOR TOTAL/ANUAL	REGULARIDADE FISCAL	CLASSIFICAÇÃO
ITC	R\$ 1.800,00	REGULAR	1º
IOB	R\$ 2.081,00	NÃO CONSULTADA	2º
CENOFISCO	R\$ 4.368,00	NÃO CONSULTADA	3º
<b>Vencedor: ITC</b>			

Florianópolis, 30 de novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 30.11.2020  
Hora : 15:04

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
431	2020	30.11.2020	PA78DL60/20

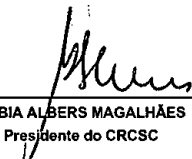
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA	5001-SERVIÇOS	

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL.	1.800,00

Valor por Extenso
Um Mil, Oitocentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
79.800,00	65.445,79	1.800,00	12.554,21

30 de Novembro de 2020

  
RUBIA ALBERS MAGALHÃES  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O

Assinado por  
HERMELINDO JUNIOR  
SOARES (04818955906)  
Data: 01/12/2020  
12:29:13 +00:00


Assinado por CLEBER  
DIAS (01456438913)  
Data: 02/12/2020  
10:54:03 +00:00

Assinado por RUBIA  
ALBERS MAGALHAES  
(50347136915)  
Data: 03/12/2020  
16:36:54 +00:00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2020**

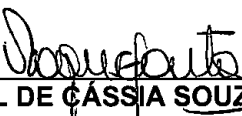
**Considerações:**

Considerando a necessidade descrita, foi feita a Nota de Reserva Orçamentária na conta 6.3.1.3.02.01.002 – SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, Nº 431 no valor de R\$ 1.800,00, referente à 2 (dois) meses do atual exercício financeiro, podendo prosseguir o processo de contratação.



**HERMELINDO JUNIOR SOARES**  
Setor Contabilidade  
02/12/2020

Encaminhamento a Vice-Presidente de Administração e Finanças:



**RAQUEL DE CÁSSIA SOUZA SOUTO**  
Vice-presidente de Adm. e Finanças  
De acordo 02/12/2020

**PORTARIA CRCSC N.º 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2020.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os empregados Pamela Duarte Araújo Farizotto, matrícula 307, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254 e Irene Buenos dos Reis, matrícula 86, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

**Art. 2º** Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

**Art. 3º** Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

**Art. 4º** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 5º** Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tendo vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

  
Contadora Rúbia Albers Magalhães  
Presidente



**PORTARIA CRCSC Nº 079, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças

Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Presidente do CRCSC
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Vice-presidente de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	De R\$ 17.600,00 Até R\$ 1.430.000,00	Vice-presidente de Administração e Finanças	Vice-presidente Institucional e de Relação com os Profissionais
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional



	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com a Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento

			Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2021.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CRCSC n.º 087, de 09 de agosto de 2019.

RUBIA ALBERS

MAGALHAES:50347136915

Assinado de forma digital por RUBIA

ALBERS MAGALHAES:50347136915

Dados: 2020.07.06 18:36:52 -03'00'

Contadora **Rúbia Albers Magalhães**  
Presidente



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Depto. Jurídico CRCSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2020**

**Assunto: Parecer Jurídico.**

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 78/2020, tipo Dispensa de Licitação N° 60/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INFORMATIVO TRABALHISTA, TRIBUTÁRIO E CONTÁBIL**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

---

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Florianópolis, 03 de dezembro de 2020.

De: Depto. Jurídico CRCSC  
Para: Comissão Permanente de Licitação

REF.: Parecer Processo Administrativo 78/2020  
Dispensa de Licitação N° 60/2020

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE INFORMATIVO TRABALHISTA, TRIBUTÁRIO E CONTÁBIL, com consultas por escrito e por telefone".

Constam dos presentes autos, além de outros documentos necessários à instrução do processo:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2020/00099), apontando a justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço;
- orçamentos;
- certidões de regularidade da empresa que apresentou o melhor orçamento;
- Parecer da Coordenação de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como, se considerado o menor valor ofertado, à disponibilidade;
- Parecer nº 037/20/DIR, do Diretor Administrativo e de Infraestrutura;
- Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de licitações, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, observando, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada nos ditames da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, editada pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e, por fim, solicitando a abertura do processo de dispensa;

- Despacho de autorização exarado pela autoridade competente;
- Pedido de reserva orçamentária e respectiva nota;
- Portaria CRCSC nº 020, de 09/01/2020, nomeando a comissão de licitações;
- Portaria CRCSC nº 079, de 06/07/2020, estabelecendo os limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Nesse diapasão, no que tange à forma, a contratação, com efeito, pode ser realizada por dispensa da licitação, uma vez que o valor do serviço contratado é inferior aos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

No que se refere à possibilidade de substituição do termo de contrato pela nota de empenho de despesa, esta Assessoria Jurídica entende que a medida se coaduna com o que preconiza o Caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93. Sobre o ponto, tendo em vista interpretações divergentes a respeito, por pertinente, pontua-se entendimento exarado pela Corte de Contas, cuja interpretação nos leva a crer que a regra disposta no § 4º do mencionado dispositivo legal aplica-se como exceção, e não como mais um requisito a ser cumprido. *In verbis*:

“(…) 3. No tocante ao instrumento contratual, discordo das afirmações que indicam a sua obrigatoriedade. **Na prestação de serviços ajustados via dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor seja equivalente aos limites estabelecidos para tomada de preços e concorrência, a formalização do instrumento contratual de fato é obrigatória, como determina o art. 62, caput, da Lei**

**8.666/1993.** Contudo, no § 4.º desse mesmo artigo, é prevista a possibilidade de dispensa do instrumento contratual, **independentemente do seu valor, nos casos de compra para entrega imediata e integral dos bens e serviços adquiridos, da qual não resulte obrigações futuras**, sendo permitido que o contrato seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, instrumentos bem mais singelos que um contrato. O objetivo desse permissivo é desburocratizar o procedimento de compra naquelas hipóteses em que esteja evidenciado que o contrato será de pouca serventia para a Administração Pública devido à ausência de riscos na aquisição em questão" (Acórdão 367/2003, Plenário, rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha).<sup>1</sup>

Ademais, a corroborar com tal entendimento, destaca-se o que dispôs Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua obra *Direito Administrativo*, 31ª edição:

"O termo de contrato é obrigatório no caso de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites dessas duas modalidades de licitação, sendo dispensável, no entanto, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compras, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (§ 4o do art. 62). **Essa exceção** é justificável pelo fato de o contrato exaurir-se em um único ato, não resultando direitos e deveres futuros."<sup>2</sup>

No mais, ratifica-se, no que couber, os argumentos utilizados no documento de solicitação de abertura deste processo, elaborado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Casa, de modo a evitar tautologia.

Do exposto, com as considerações formuladas neste parecer, o processo em análise é de ser aprovado pelo Departamento Jurídico.

É o parecer.

Roberta Germani  
Advogada  
OAB/SC 55.847

<sup>1</sup> Techo extraído de : *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* [livro eletrônico]: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. -- 3. ed. -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019.

<sup>2</sup> Pietro, Maria Sylvia Zanella Di. *Direito administrativo* - 31. ed. rev. atual e ampl. -- Rio de Janeiro: Forense, 2018.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2020**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE INFORMATIVO TRABALHISTA, TRIBUTÁRIO E CONTÁBIL**

**Preço total: R\$: 1.800,00**

**Fundamentação: art. 24, inciso II.**

Conforme autorização para abertura do processo do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO E ADJUDICADO o objeto do presente certame para a empresa, ITC COM DE LIVROS REVISTAS PERIODICOS E SOFTWARE LTDA - CNPJ: 00.369.906/0001-88

**Critérios de Publicidade do Ato:**

**Publicação ratificação (DOU):** Desobrigado conforme Art. 26 da Lei 8666/93.

**Publicação do contrato (DOU):** Não se aplica.

**Publicação site institucional:** Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2020.

---

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2020**

**DESPACHO**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa ITC COM DE LIVROS REVISTAS PERIODICOS E SOFTWARE LTDA - CNPJ: 00.369.906/0001-88, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2020.

**CLEBER DIAS**

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC  
Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE EMPENHO**



Data : 08/12/2020  
Hora : 19:44

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
437	08/12/2020	ORDINARIO	PA78DL60/20	431	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA	5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1127	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
<b>Nome</b> :	ITC COMÉRCIO DE LIVROS, REVISTAS E PERIÓDICOS	<b>CNPJ / CPF</b> :	03.016.693/0001-07
<b>Endereço</b> :	Rua Antonio Dib Mussi, 474 - 2º piso - entrada lat	<b>Bairro</b> :	Centro
<b>CEP</b> :	88015 110	<b>Cidade</b> :	Florianópolis
<b>UF</b> :	SC	<b>UF</b> :	SC
<b>Banco</b> :		<b>Conta</b> :	
<b>Agência</b> :			

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM ASSINATURA ANUAL DE INFORMATIVO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E TRABALHISTA.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Valor por Extenso			
Um Mil, Oitocentos Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 79.800,00	R\$ 61.067,98	R\$ 1.800,00	R\$ 16.932,02

, 08 de Dezembro de 2020

RUBIA ALBERS MAGALHÃES  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O

Assinado por  
HERMELINDO JUNIOR  
SOARES (04818955906)  
Data: 08/12/2020  
23:32:20 +00:00

Assinado por CLEBER  
DIAS (01456438913)  
Data: 08/12/2020  
23:33:22 +00:00

Assinado por RUBIA  
ALBERS MAGALHAES  
(50347136915)  
Data: 09/12/2020  
17:54:34 +00:00

**FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS**

Modalidade : Dispensa  
 Processo nº: 78 Ano: 2020  
 Dispensa nº: 60 Ano: 2020  
 Fundamentação: Art. 24 Inciso: I  
 Fornecedor: ITC Comercio de Linhas

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
1. Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	Solicitante	S	01
2. Há nos autos pesquisa de mercado c/ um mínimo de 3 orçamentos e <u>ou</u> demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (TCU: Acórdão nº 43/2002) inviabilizando a obtenção dos 3 orçamentos, <u>ou</u> utilização de outro parâmetro da IN SLTI 05/2014.	Solicitante/Setor de Compras	S	02-08
3. Há no processo prova de regularidade fiscal? (Lei nº 8.666/1993, art. 29)	Compras	S	09-11
4. Há análise da controladoria sobre a necessidade do objeto, bem como indicação de recursos orçamentários? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	controladoria	S	13-14
5. Há despacho da diretoria ratificando parecer da controladoria?	diretoria	S	12.
6. Há pedido de autorização para abertura do processo administrativo para a autoridade competente? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	15-16.
7. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	diretoria	S.	17
8. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	18.
9. Há nos autos o pedido da nota de reserva orçamentária a contabilidade? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	19
10. Há nos autos a nota de reserva orçamentária? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Contab.	S	20
11. Há nos autos autorização para prosseguimento da contabilidade e vice-presidência de ADM. e Finanças?	Conta./Vice-Pres. Adm.	S	21
12. Há nos autos ato de designação da comissão de licitação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	22.

13. A minuta do contrato está no processo de contratação?	ADM	NA	-
14. O preâmbulo da minuta de contrato contém:			
a. A indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	Compras		
b. O ato que autorizou a sua lavratura?	Compras		
c. O número do processo da dispensa?	Compras		
d. A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	Compras		
15. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):			
a. O objeto da contratação e seus elementos característicos?	Compras		
b. A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, §2º, Lei 8666/93)?	Compras		
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Compras		
d. O preço unitário e global?	Compras		
e. As condições de pagamento?	Compras		
f. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	Compras		
g. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	Compras		
h. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	Compras		
i. Os direitos das partes?	Compras		
j. As responsabilidades das partes?	Compras		
k. Sendo cabível, a garantia oferecida?	Compras		
l. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	Compras		
m. Os valores das multas (é recomendável haver um percentual sobre a parcela inadimplida)?	Compras		
n. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	Compras		
o. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	Compras		
p. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	Compras		
q. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas antes da assinatura do contrato?	Compras		

r. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	Compras		
s. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666?	Compras		
t. As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualização monetária?	Compras		
u. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	Compras		
16. Há nos autos pedido para procuradoria jurídica se manifestar sobre o processo/contrato? (art. 38, VI da Lei 8666/93).	Compras	S	28
17. A Procuradoria Jurídica se manifestou sobre o processo? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Ass. Jur.	S	29-31
18. Há nos autos o ato de adjudicação do objeto? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Com. Lic.	S	32
19. Há justificativa que dispense a publicação da ratificação no DOU?	Com. Lic.	S	
20. Há nos autos o ato de ratificação da autoridade superior do objeto? (art. 26, VI da Lei 8666/93)	diretoria	S	33
21. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	Cont.	S	34
22. Há nos autos a portaria de nomeação dos fiscais devidamente assinada?		NA	
23. Há nos autos o original do contrato (ou instrumento equivalente) devidamente assinado?	Cont.	NA	
24. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (art. 62, LLCA) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei 8666/93)?	Compras	NA	
25. O processo foi devidamente publicado no site do CRCSC??	Compras	S	



Pamela Duarte Araujo Parizotto  
Auxiliar Administrativo